



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

my da Rocha
Advogada Jurídica
Rua / NitTrans
Tel. DA 65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 08/2019

CONTRATO DE COMPRA DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E FORTLINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, situada na Av. Estados Unidos, nº 1.200, Distrito Industrial, São Simão/SP, CEP 14.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.368.875/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Antonio de Jesus Fernandes Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.342.526-3, emitida em 08/06/2013 e inscrito no CPF/MF nº 690.491.908-63, residente e domiciliado a Rua Praça Alemanha, nº 91, bairro Jardim das Américas, Cidade de São Simão, Estado de São Paulo, CEP 14.200-000, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de **MOBILIÁRIO**, com fundamento no processo administrativo nº 530/004033/2019, que se regerá pelas normas do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal 10.005/06 e da Ata de Registro de Preço nº 01/2019, proveniente do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2018 gerenciado pela Fundação Universidade Federal do Amapá, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição do Mobiliário descrito nos itens nº 03, 09, 10, 13, 14, 18, 19, 22 e 23 do Grupo 1 e nº 39, 38, 41 e 42 do Grupo 2, da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Eletrônico nº 27/2018, gerenciado pela Fundação Universidade Federal do Amapá com fundamento na adesão à referida Ata, com serviço de garantia pelo período de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início.

My

CJ



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Eletrônico nº 27/2018, gerenciado pela Fundação Universidade Federal do Amapá);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2018 da Fundação Universidade Federal do Amapá (fls. 38/206 do processo administrativo nº 530/004033/2019) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

h) manter, cumprir, honrar e assegurar o prazo de garantia para cada mobiliário adquirido pela NitTrans, descrito no Termo de Referência de fls. 03/08 do processo administrativo nº 530/004033/2019, contra eventuais defeitos de fabricação, consoante aos prazos estabelecidos no ANEXO II (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2018 da Fundação Universidade Federal do Amapá (fls. 83/203 do processo administrativo nº 530/004033/2019).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$399.584,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em 01 parcela, de forma integral.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

omy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA.65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **R\$ 399.584,00 (trezentos e noventa e nove mil , quinhentos e oitenta e quatro reais)**, em 01 (uma) única parcela, sendo o pagamento efetuado na conta corrente e agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município. O pagamento também poderá ser efetuado na Tesouraria da NitTrans, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores responsáveis pelo recebimento, nos termos do disposto na alínea "a", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói), após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao**



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NITrans
Mat. DA 05803

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária NITTRANS
Mat. DA 05883

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Adomy da Rocha
Ordernadora Jurídica
Estagiária NitTrans
Mat. DA 65863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária NITTRANS
Mat. DA 65963

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, definidos no *caput* do artigo 5º e seus incisos da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

my da Rocha
Concedora Jurídica
Sociedade / NitTrans
Mat. D. 05863

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 18 de setembro de 2019.



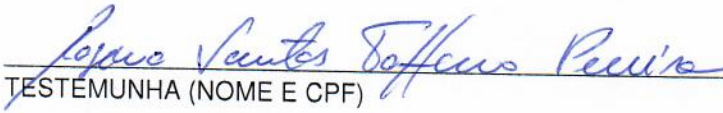
NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA




FORTLINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS – Representante legal
CONTRATANTE



TESTEMUNHA (NOME E CPF)

079.827.867-66



TESTEMUNHA (NOME E CPF)

456.099.118-93



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Naomy da Rosa
Coordenadora Jurídica
Estagiária NITTRANS
Mat. DA 05863

FL. 384

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 08/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de mobiliários em geral. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$399.584,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 44.90.52.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamento legal:** Decreto Federal nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Municipal 10.005/06. **Processo nº:** 530/00433/2019. **Data de assinatura:** 18/09/2019.

Niterói/RJ, 19 de setembro de 2019.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128



18/09/2019

PAC/rstp

Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

**FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
RESULTADO DO EDITAL Nº02/2019 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL - INSCRIÇÕES
DE JULHO/19**

A Fundação de Arte de Niterói divulga resultado do Edital nº 02/2019 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, em relação às inscrições de julho/19, com as inscrições aprovadas, conforme item 11.2 do edital. Não houve projetos reprovados. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIMFIC, das 10h às 17h.

O resultado se refere às inscrições cujas habilitações foram publicadas no Diário Oficial de 03, 04 e 05 de agosto de 2017 e inclui o projeto inicialmente inabilitado que apresentou recurso sanando o descumprimento de item do edital. Ressalta-se que o projeto "Manutenção do projeto Escolas Criativas - Cultura, Educação e Sustentabilidade", de número de protocolo 220001742/2019, não apresentou recurso no tempo hábil e manteve-se inabilitado.

APROVADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente	Situação
220001776/2019	Niterói Beatle Week	Rafael Abreu dos Santos	Aprovado
220001781/2019	Preto Branco - Exposição	Campus Avançado	Aprovado
220001780/2019	Oficina de Cerâmica	Campus Avançado	Aprovado
220001911/2019	Dias Estranhos - a máquina e o encantado	Marcus Marcelo Porto Leopoldino	Aprovado

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente**

Instrumento: Contrato nº 08/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de mobiliários em geral. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$399.584,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 44.90.52.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamento legal:** Decreto Federal nº 7.892/13. Lei

Federal nº 8.666/93. Decreto Municipal 10.005/06. Processo 530/00433/2019. Data de assinatura: 18/09/2019.

**NITERÓI PREV
EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo Nº 25/2019; **PARTES:** Niterói Prev co Contratante e empresa Oceanit Saúde Ambiental LTDA como Contratada; **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização e desratização; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 1082.09.122.0145.4191; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000798/2019 que se regerá pelas normas da Lei nº 8666/1993; **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019.

Despacho do Presidente
PROCESSO Nº 310/001351/2019 - DEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/001394/2019 - INDEFERIDO
PROCESSO Nº 310/001083/2019 - INDEFERIDO
PROCESSO Nº 310/001430/2019 - INDEFERIDO

Processo: 310001442/2019 - RATIFICO a despesa a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, referente às inscrições de 02 (duas) servidoras para participação no Curso *Solvência e Equacionamento de Débitos de RPPS*, através de Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais).

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 269/2019- Designar Isabel Cristina Vieira Cantuaria (Mat. 2344) e Anna Paula Nascimento de Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: **REMODELAÇÃO DE LAYOUT DA SECRETARIA EXECUTIVA - ANDAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** (Referente ao Contrato nº. 071/2019) - Processo ADM. Nº. 510002249/2019

PORTARIA Nº. 270/2019- Designar os engenheiros Valter Gora Venâncio (Mat. 2444) e Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "IMPLANTAÇÃO

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Niterói, com Sede à Rua Dr. Fróes da Cruz nº 30 - Centro - Niterói-RJ, convoca os trabalhadores da área de saúde dos municípios de Niterói e São Gonçalo, Maricá, Magé e Guapimirim, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária no dia 03/10/2019 às 14h em primeira convocação e às 14h30 em segunda e última convocação. Para discutir e aprovar a pauta de reivindicação visando a negociação com o sindicato Patronal para o período de 01/07/2019 à 30/06/2020.

- a) Discutir e aprovar a pauta de reivindicação
- b) Autorizar o Sindicato a assinar a Convenção coletiva de Trabalho
- c) Assuntos Gerais

Niterói, RJ, 27 de setembro de 2019.
Graciliano Pereira dos Santos
Presidente

8º OFÍCIO DE NITERÓI
ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
Gustavo Sebastião Lessa Ráfare
TABELÃO E OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RAFARE, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, que atendendo a requerimento de 13/09/2019, prenotado sob o nº 141740, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, par. 4º da Lei 9.514/97, à **INTIMAÇÃO** de Sra. ANA CRISTINA BRANDÃO MORAIS TOSTES, para que compareça a esta Serventia situada na Rua José Clemente nº 38, sobrado, centro, Niterói-RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do (s) encargo (s) venhido (s) e não pago (s) previsto no contrato de financiamento imobiliário firmado em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada em matrícula 34.409, sob o R. 8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua NOBREGA nº 01, apto 1504, Santa Rosa, Niterói-RJ, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/05/2019, sendo R\$ 58.487,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencer (em) até a data de efetivação



DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção obras nos seguintes horários e locais:

Data: 01/10/2019

Horário	Endereço	Nº Desti
MARICÁ		
08:30 às 12:30	Rua 1 de Maio - Jd Graci - Jadm Graci - Caju - Maricá	1193733
08:30 às 12:30	Rua Luiz F. dos S. Caetano - Jacaróá - Maricá	1193733
13:00 às 17:00	Rua Beira Rio - Itaipuaçu - Inoã - Maricá	1194018
13:00 às 17:00	Ruas 20, 24, 25, 27 - Loteamento Chácara de Inoã - Itaipuaçu - Estrada de Itaipuaçu - Jardim Inohan - Marques de Maricá - Maricá	1194018
13:00 às 17:00	Rua Chico Mendes - Inoã - Estrada de Itaipuaçu - Jardim Inohan - Maricá	1194018
13:00 às 17:00	Rua Doutor Joel Cardoso - Chácara de Inoã - Itaipuaçu - Maricá	1194018
13:00 às 17:00	Rua Passagem - Inoã - Maricá	1194018
13:00 às 17:00	Ruas 27, 28, 84 - Chácara Inoã - Estrada de Itaipuaçu - Itaipuaçu - Maricá	1194018
13:30 às 17:30	Estrada Caju - Jacaróá - Caju - Maricá	11940399
13:30 às 17:30	Estrada Gamboa - Caju - Maricá	11937795
13:30 às 17:30	Sítio Didinh - Pindobal - Maricá	11937795
NITERÓI		
13:00 às 17:00	Rua Vicente Van Gogh - Maria Paula - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua A - Maria Paula - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Barão de Palmares - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Barão do Flamengo - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Cardoso de Mello - Maria Paula - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Doutor José de C. Padre Farias - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Heleno Brandão - Maria Paula - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Henrique Matise - Mata Paca - Maria Paula - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua João Lacourt - Maria Paula - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Jornalista A. Melo - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Jornalista José Castro Pache Faria - Vila Progresso - Pendotiba - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Jornalista Aristides Mello - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Leonardo da Vinci - Maria Paula - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Pablo Picasso - Maria Paula - Niterói	11940859
13:00 às 17:00	Rua Pache de Faria - Vila Progresso - Niterói	11940859
13:30 às 17:30	Estrada Erasmo Braga - Sapê - Niterói	11925429
13:30 às 17:30	Estrada Tapera - Sapê - Niterói	11925429

PUBLICADO

01 de outubro de 2019



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

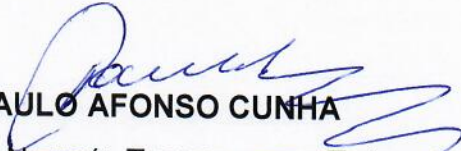
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária NITTRANS
Mat. DA 55863

Fl. 386

Despacho do Presidente

No extrato do Contrato nº 08/2019, publicado na Edição do Jornal A Tribuna de 28, 29 e 30/09/2019, onde se lê "530/00433/2019", leia-se "530/004033/2019".

Niterói/RJ, 30 de setembro de 2019.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128.

PAC/rstp

TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2019

Atribuna

Assistente de Produção	Marcelle Antunes Alves	Não entregou do comprovante de votação da última eleição.
Assistente de Produção	Mariana Fernandes Berto Rollin Pinheiro	Comprovante de residência em nome de terceiro, não entregou cópia do certificado de escolaridade e cópia de experiências profissionais.
Assistente de Produção	Mariana Gomes Vitória	Comprovante de residência em nome de terceiro.
Assistente de Produção	Mariana Pietrobon Gomes Lessnau	Não entregou cópia do certificado de escolaridade.
Assistente de Produção	Maurício Monteiro de Menezes	Não entregou cópia do comprovante de residência.
Assistente de Produção	Nathalia dos Santos Silva	Comprovante de residência em nome de terceiro.
Assistente de Produção	Nazareno Pereira dos Santos	Não entregou cópia do comprovante de residência, cópia do certificado de escolaridade, cópias de experiências profissionais e carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
Assistente de Produção	Nelia Panisset Chagas	Não entregou cópia do certificado de escolaridade, cópias de experiências profissionais e carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
Assistente de Produção	Pedro Felipe Coutinho Guedelha	Não entregou cópia do certificado de escolaridade.
Assistente de Produção	Renato Rago Frignani	Comprovante de residência em nome de terceiro.
Assistente de Produção	Robson Coutinho Moretto	Não entregou cópia do comprovante de votação da última eleição, cópias de experiências profissionais e carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
Assistente de Produção	Sandriago Monteiro Ramos	Não entregou cópia do currículo e cópia do certificado de escolaridade.
Assistente de Produção	Sara Dobginski de Moraes	Comprovante de residência em nome de terceiro.
Assistente de Produção	Tássia Vianna de Carvalho	Não entregou cópia da cédula de identidade com foto, cópia do CPF,

Produção		cópia do comprovante de residência, cópia do comprovante de votação da última eleição, cópia do certificado de escolaridade, cópias de experiências profissionais e carta de intenção justificando seu interesse pelo projeto.
Assistente de Produção	Thamires Rodrigues Diogo	Não entregou cópias de experiências profissionais.
Assistente de Produção	Thaynara Gonçalves Roboredo	Comprovante de residência em nome de terceiro, não entregou cópia do comprovante de votação da última eleição e cópia do certificado de escolaridade.
Assistente de Produção	Verônica Bittencourt Scisínio	Não entregou cópia de certificado de escolaridade e cópias de experiências profissionais.
Assistente de Produção	Verônica Chebe Amorim	Não entregou cópias de experiências profissionais.
Designer Gráfico	Elza Alice Bittencourt Suzuki	Não entregou cópias de experiências profissionais.
Designer Gráfico	Paula Oliveira dos Santos	Não entregou certificado de escolaridade, cópias de experiências profissionais e portfólio.
Designer Gráfico	William Nascimento Lyra	Não entregou cópia do certificado de reservista ou dispensa militar, cópia do certificado de escolaridade e cópias de experiências profissionais.
Cinegrafista	Vinicius Gomes Dantas Balbino	Não entregou cópias de comprovante de experiências profissionais
Não Preenchida	Rosângela Lopes Motta Meilo	Não entregou a ficha de inscrição preenchida e assinada, cópia de comprovante de votação da última eleição e carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.

RESULTADO DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL Nº05/2017 - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga resultado parcial da avaliação das prestações de contas de projetos aprovados e realizados no Edital nº 05/2017 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, mandamento do item 2.2 da Portaria de Prestação de Contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001597/2017	Beco	Catarina Vinhas Campo Dall'orto
220001619/2017	3º Festival Literário Infanto-juvenil de Niterói	Fabrizio Franco Sassi

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 06/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e PARVIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA. **Objeto:** Fornecimento da licença dos direitos de uso do software RADAR EMPRESARIAL (Módulo Patrimônio), incluindo garantia de atualização, atendimento de suporte técnico por telefone, email e acesso remoto. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 16/07/2019. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de **R\$ 8.340,00** (oito mil e trezentos e quarenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº:** 530/002707/2019. **Data de assinatura:** 16/07/2019.

Corrigenda

No extrato do Contrato nº 08/2019, publicado na Edição do Jornal A Tribuna de 28, 29 e 30/09/2019, onde se lê "530/00433/2019", leia-se "530/004033/2019".

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

PREGÃO Nº 14/2019 - PROCESSO Nº 520/000370/19

COMUNICADO E ADIAMENTO

Informamos que, após questionamento da empresa Abolição Caminhões e Ônibus Ltda., foi modificada a especificação do item 08 do Edital. Portanto, no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, em Detalhamento do Objeto referente ao Caminhão Carroceria de Aço/Madeira Grande, onde se lê "...motor turbo de 190 cv, montada...", leia-se "...motor turbo de 190 cv, podendo variar a potência em até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, montada...". Desta forma, a sessão marcada para o dia 26 de setembro de 2019, às 10 horas, fica adiada para o dia 02 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede da CLIN.

Contrato nº 11/19, contrato de Prestação de serviços que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa METALMODULOS ; do objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação dos seguintes serviços: Item 01: serviço de locação de 04 (quatro) módulos habitáveis – contêineres conjugados 20 (vinte) pés, escritório/depósito com medidas entorno de 2,30 m de largura x 6,00 de comprimento x 2,50 de altura como manutenção estrutural, elétrica e hidráulica periódica inclusa no contrato; Item 02: serviço de locação de 04 (quatro) módulos habitáveis – contêineres banheiro/vestiário 20 (vinte) pés, com medidas em torno de 2,30 m de largura x 6,00 de comprimento x 2,50 de altura como manutenção estrutural, elétrica e hidráulica periódica inclusa no contrato, conforme as especificações constantes do Anexo I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., no valor total de R\$ 77.980,80 ; natureza das despesas: 3390.39.00, fonte de recurso: 100, programa de trabalho: 04.122.0145.4191 e nota de empenho:0487/2019, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal

Convocações, atas, avisos, editais, balanços e fatos relevantes, de acordo com a legislação vigente.

Publique em:

Atribuna
DESCONTO SUPER ESPECIAL!

8º CARTÓRIO OFÍCIO DE NITERÓI
 ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • RECONHECIMENTO DE FIRMAS • AUTENTICAÇÕES
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Gustavo Sebastião Lessa Ráfare
 TABELÃO E OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RAFARE, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, que atendendo a



amy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estipendiária NitTrans
Mat. Nº 65863
R.388

PORTARIA NITTRANS nº 20/2019


O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2019 **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **08/2019** que tem por objeto a aquisição de mobiliário padronizado de acordo com a NR 17.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de setembro de 2019.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. nº 150128


2019/12/09



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

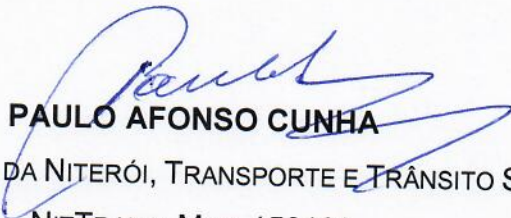
NITTRANS

Luiz da Rocha
Coordenador Jurídico
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863
Fl. 399

Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. (NitTrans) e FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: Concede Ordem de Início à FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, objetivando a execução da entrega do mobiliário padronizado de acordo com a NR 17, na forma do Contrato nº 08/2019, a partir de 01 OUT 2019.
Processo nº: 530/004033/2019.

Niterói/RJ, 19 de setembro de 2019.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NitTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp


28/09/2019

com alteração quantitativa do Contrato nº 116/2016 com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: PT 41411339201364106, CD 3339039270000, recurso 00138, Nota de Empenho 001276 de 30/08/2019 no valor de R\$ 234.925,00. Valor total do Termo: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN/220/0001853/2016, na forma do Artigo 57, inciso I da lei federal 8666/93; origem: Licitação Pública FAN nº 026/2016; Modalidade adotada: pregão presencial; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 096/2019 fls. 49º, Livro nº CINCO; Data da Assinatura do Termo: 30/08/2019.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 16/2019

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 16 de julho de 2019, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208 e **BIANCA RIO DO COUTO**, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da NitTrans, matrícula 150007, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2019 que tem por objeto o fornecimento da licença dos direitos de uso dos softwares **GESTÃO DE PESSOAS SENIOR** (Módulo Admin. Pessoal - win) e **RADAR EMPRESARIAL** (Radar Financeiro).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 17/2019

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 16 de julho de 2019, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208 e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/2019 que tem por objeto o fornecimento da licença dos direitos de uso do software **RADAR EMPRESARIAL**, módulo patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 18/2019

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2019, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178, e **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150030, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2019 que tem por objeto a aquisição de película retrorrefletiva, rolo e película não retrorrefletiva, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial 05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 20/2019

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2019 **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2019 que tem por objeto a aquisição de mobiliário padronizado de acordo com a NR 17.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. (NitTrans) e **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**. **Objeto:** Concede Ordem de Início à **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, objetivando a execução da entrega do mobiliário padronizado de acordo com a NR 17, na forma do Contrato nº 08/2019, a partir de 01 OUT 2019. **Processo nº:** 530/004033/2019.

Instrumento: Contrato nº 05/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA**. **Objeto:** Fornecimento da licença dos direitos de uso dos softwares **GESTÃO DE PESSOAS SENIOR** (Módulo Admin. Pessoal - win) e **RADAR EMPRESARIAL** (Radar Financeiro), incluindo garantia de atualização, atendimento de suporte técnico por telefone, email e acesso remoto. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 16/07/2019. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de **R\$ 12.780,00** (doze mil e setecentos e oitenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº

33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº:** 530/002707/2019. **Data de assinatura:** 16/07/2019.

Instrumento: Contrato nº 07/2019. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e **3M DO BRASIL LTDA**. **Objeto:** Aquisição de Película retrorrefletiva, Rolo Película não retrorrefletiva, conforme as especificações do objeto no Termo de Referência e no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2019. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 18/09/2019, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data citada. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de **R\$326.758,70** (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.3031, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 136. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/006002/2018. **Data de assinatura:** 18/09/2019.

NITERÓI PREV

EXTRATO Nº 017/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 8º do Decreto 13.082/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: VERA REGINA SOARES DAS CHAGAS				
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. 04 DIAS DE OUT/18, NOV/18, DEZ/18, E 2/12 AVOS DE 13º SALÁRIO/18.				
PT	COD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1082.28.846.0900.4182	3190.92	100	14.614,41	310/001693/2019
NOME: MARILIA DA SILVA RIBEIRO				
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. 1/12 AVOS 13º SALÁRIO/18 O MÊS DEZEMBRO DE 2018.				
PT	COD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1082.28.846.0900.4182	3190.92	100	1.041,23	310/000047/2019

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 268/2019 - Designar Marcelo Seriero Serra (Mat. 12422473) e Bruno Conceição Aguiar (Mat. 2336), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DE TODO COMPLEXO DA PRAÇA JUSCELINO KUBISCHEK DE OLIVEIRA NO BAIRRO CENTRO" (Referente ao Contrato nº. 087/2019) – Processo ADM. Nº. 040000969/2019 - Presidente da EMUSA.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019
Proc. 510002083/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para as obras de drenagem e pavimentação no bairro de Pendotiba (Matapaca e Vila Progresso), no Município de Niterói; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/10/2019, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 1º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 11.525.311,14 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e quatorze centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 25 de setembro de 2019. Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 087/2019**, firmado com a empresa **RIVALL ENGENHARIA LTDA EP** objetivando a execução das obras e/ou serviços de **REFORMA DE TODO COMPLEXO DA PRAÇA JUSCELINO KUBISCHEK DE OLIVEIRA NO BAIRRO CENTRO**, a partir do dia 01/10/2019 com término previsto para 31/03/2020. Proc. nº. 040000969/2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 87/2019; **PARTES:** EMUSA e **RIVALL ENGENHARIA LTDA EP**; **OBJETO:** contratação de empresa para execução das obras de reforma de todo complexo da Praça Juscelino Kubischek; **VALOR GLOBAL:** R\$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais); **PRAZO:** 06 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrá à conta do PT: 1051.15.451.0010.4009, ND: 4.4.90.51.00, Fonte 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Carta Convite 35/2019; **DATA DO CONTRATO:** 25/09/2019. **Processo nº Nº. 040000969/2019.** Presidente da EMUSA – Niterói, 25 de setembro de 2019.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Conforme instruído na declaração **SMARHS nº. 27/2019** (Processo nº. 250000485/2019), datado de 26 de setembro de 2019, não cabe o licenciamento ambiental para as obras de **MELHORIAS DE ACESSOS COM CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NAS TRAVESSAS ANDRÉ MONTEIRO FRANCO Nº. 06 E Nº. 126 E TRAVESSA MARILENE JOÃO TAVARES, Nº. 13 MORRO DO CAVALÃO, ICARAI – NITERÓI/RJ**, de acordo com o Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº. 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J em 15/10/2008, Resoluções INEA nº 52 e 53 de 2012 e Resolução CONEMA nº. 42 de 2012 **EURICO TOLEDO – Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.**